

## REGULAMENTO CAMPANHA DIA DAS MÃES RACCO | FAÇA SER BRILHANTE

### 1. A CAMPANHA

**1.1** A Campanha “Dia das Mães Racco | Faça ser brilhante” é promovida pela empresa **RIC INTERNATIONAL CORPORATION - ADMINISTRADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.529.080/0001-77, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 2050, Conj. 1507, Bigorrião, na cidade de Curitiba/PR, representada na forma de seus instrumentos societários por seu representante legal, e é válida no território brasileiro, com inscrição gratuita e destinada unicamente aos Consultores e Dirigentes Racco, pessoas físicas, de idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição, residentes e domiciliados no território nacional, que preencherem todas as condições de participação deste Regulamento (doravante “participantes”).

### 2. INSCRIÇÕES

**2.1** Somente e exclusivamente podem participar desta Campanha os (as) Consultores (as) ou Dirigentes Racco que estiverem ativos no momento da adesão.

**2.2** A participação na Campanha será realizada unicamente por meio do preenchimento do formulário de cadastro, com dados pessoais do participante e preenchimento da resposta “Porque a Racco vai deixar o meu Dia das Mães ainda mais brilhante?”, que será disponibilizado no site <http://diadasmaes.racco.com/>, a partir do dia 01/04/2017. O período de inscrição é compreendido entre as 0h00min do dia 01/04/2017 e as 23h59min do dia 02/05/2017, sendo permitida apenas uma participação por CPF (número registrado no cadastro de pessoas físicas da Receita Federal do Brasil/Ministério da Fazenda), que concorrerá ao sorteio no dia 03/05/2017.

**2.3** O participante deverá preencher o formulário com todos os seus dados válidos e clicar na condição “Aceito os termos e condições de participação do concurso Dia das Mães Racco | Faça ser brilhante” do formulário.

**2.4** Todos os cadastros serão registrados em um cupom, enumerados, impressos e depositados na urna referida neste Regulamento. Após o envio do formulário de cadastro com os dados preenchidos e da confirmação da participação por e-mail, o candidato estará automaticamente participando da Campanha e concorrendo aos prêmios estipulados neste Regulamento.

**2.5** Somente serão considerados para participação os candidatos que atenderem os requisitos definidos nos itens acima. Cada candidato irá participar de todos os sorteios subsequentes à confirmação de seu cadastro, que serão realizados no local da apuração, no seguinte endereço: Rua Padre Anchieta, nº 2050, Conj. 1507, Bigorrião, na cidade de Curitiba/PR.

**2.6** A Promotora da Campanha reserva-se o direito de rejeitar ou excluir participantes nos seguintes casos:

- a)** Se o participante não tiver cadastro/participação válida entre os Consultores ou Dirigentes Racco ativos. Para este fim, a Promotora poderá pedir a verificação e autenticação dos dados, assim que o sorteio for realizado;

**b)** Se o candidato não aceitar os termos e condições da campanha presente no formulário de inscrição;

**c)** Se de alguma forma o participante violar este Regulamento ou as demais regras da Campanha.

### **3. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**3.1** Serão realizadas um total de 30 (trinta) apurações no dia 03/05/2017 com início às 09h00min, conforme abaixo. Na data serão retirados 30 (trinta) cupons que, se considerados válidos na forma deste Regulamento, farão jus ao recebimento de 01 (um) dos prêmios.

**3.2** Todos os interessados terão livre acesso ao local da apuração definido no item 2.5 acima, que ficará aberto ao público nas datas e horários previamente informados pela Promotora por meio da “Central de Relacionamento Racco” (telefone 0800-7891011), e-mail ou pelo site de Dia das Mães Racco (<http://diadasmaes.racco.com/>).

**3.3** Para apuração dos contemplados na presente Campanha, será efetuado sorteio entre os cupons participantes, verificado se o participante atende a todos os requisitos da Campanha (preenchimento do formulário com dados válidos, confirmação da participação na mensagem recebida por e-mail, cadastro válido entre os Consultores Racco, etc.), e em caso negativo, serão retirados outros quantos cupons se fizerem necessários, até que se encontrem os que atendam integralmente aos requisitos definidos nos itens acima, para que assim se defina o contemplado de cada semana.

**3.4** A divulgação do resultado da Campanha para o público em geral poderá ser feita através das redes sociais da marca ([www.facebook.com/raccocosmeticos](http://www.facebook.com/raccocosmeticos)), além do próprio site de Dia das Mães Racco (<http://diadasmaes.racco.com/>) e pelo envio de e-mail marketing para a base de contatos de Consultores e Dirigentes.

a) Após a realização do sorteio, o candidato será informado por e-mail e por telefone, caso tenha sido um dos ganhadores. Caso o ganhador não faça parte dos Consultores ou Dirigentes Racco, cadastrados antes da data do sorteio, esse será automaticamente desclassificado, sendo sorteado um novo ganhador.

### **4. PRÊMIOS**

**4.1** Os 30 (trinta) prêmios da presente Campanha são iguais e de mesmo teor, cabendo apenas 01 (um) prêmio para cada participante inscrito. Os 30 (trinta) prêmios sorteados serão:

**a)** Kit La Folie Femme, com uma Deo Colônia La Folie Femme (345), um Batom Luzes Utopia Matte Era Digital (01/76), um Lápis Delineador para Olhos Luzes Preto (26/01), um Colar de Prata Leve com Pingente feito de Cristal Swarovski (751), uma Nécessaire Feminina (758) e uma Caixa de Presente (721).

**4.2** Cada participante contemplado terá até 02 (dois) dias úteis, contados da apuração em que foi contemplado, para confirmar à Promotora seus dados e seu endereço para envio do respectivo prêmio, e fará jus ao mesmo sem qualquer ônus, correndo todos os custos e despesas de entrega por conta da empresa promotora.

**4.3** Na hipótese de o participante contemplado não cumprir o prazo nem atender às exigências do item 4.2 acima, perderá o direito ao prêmio, sendo automaticamente realizada outra apuração relativa ao mesmo prêmio, em data e horário informados pela Promotora.

**4.4** Cada prêmio é individual e intransferível, não podendo, em hipótese alguma, ser convertido em dinheiro, nem, tampouco, substituído por outro(s) item(ns) ou bem(ns).

**4.5** Os participantes, no ato da inscrição na presente campanha, autorizam automaticamente a liberação de uso de sua imagem, nome e voz à Promotora e às demais empresas do grupo, para a divulgação publicitária em toda e qualquer forma de mídia, sem qualquer custo, ônus ou encargo, e por tempo indeterminado.

**4.6** Toda e qualquer responsabilidade da Promotora nesta Campanha cessará com a entrega dos prêmios acima referidos.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1** A simples participação na presente Campanha implica na aceitação irrestrita de todas as disposições do presente Regulamento e nas demais instruções e orientações prestadas pela Promotora, obrigando-se o participante por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

**5.2** Eventuais casos omissos e dúvidas serão solucionados por uma comissão da campanha, composta por representantes da Promotora, sendo sua decisão final e soberana.

**5.3** O presente Regulamento poderá ser alterado ou substituído a qualquer momento e sem prévio aviso, a critério exclusivo da Promotora, sendo as alterações disponibilizadas através do site de Dia das Mães Racco, no endereço eletrônico acima informado (e eventualmente comunicadas através de outra(s) forma(s), a critério da Promotora), devendo sempre os participantes estarem atentos ao Regulamento disponibilizado no site.

**5.4** Esta Campanha não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei n.º 5.769/71 e suas respectivas atualizações e regulamentações, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

**5.5** O Regulamento da presente Campanha encontra-se em processo de registro em Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná, sendo seu local e número de registro oportunamente indicados pela Promotora.

**5.6** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Curitiba, 01/04/2017.

**LUIZ FELIPE RAUEN**